

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial armada, destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Tramandaí e CAPS.

1.2. Os itens serão adquiridos conforme a descrição e quantidade da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR DA MEDIANA	VALOR TOTAL
01	VIGILÂNCIA ARMADA Disponibilidade de 01 (um, vigilante uniformizado, portando cassetete e revólver para cobrir plantão diurno das 07h às 19h (12 horas) (UPA)	12 Meses	R\$ 11.806,19	R\$ 141.674,28
02	VIGILÂNCIA ARMADA Disponibilidade de 01 (um, vigilante uniformizado, portando cassetete e revólver para cobrir plantão noturno das 19h às 07h (12 horas) (UPA)	12 Meses	R\$ 14.116,82	R\$ 169.401,84
03	VIGILÂNCIA ARMADA Disponibilidade de 01 (um, vigilante uniformizado, portando cassetete e revólver para cobrir plantão diurno das 08h às 20h (12 horas) (CAPS)	12 Meses	R\$ 11.806,19	R\$ 141.674,28

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e CAPS justifica-se pela necessidade de garantir a segurança institucional das unidades de saúde, assegurando a proteção dos servidores, profissionais da saúde, pacientes, usuários, acompanhantes e demais pessoas que frequentam os locais, bem como a preservação do patrimônio público.

2.2. As unidades realizam atendimento direto e contínuo ao público, recebendo diariamente elevado fluxo de pessoas, inclusive em situações de vulnerabilidade física e emocional, circunstância que pode ocasionar episódios de desentendimentos, ameaças,

agressões, tumultos e demais ocorrências que demandam atuação preventiva e imediata de profissionais capacitados na área de segurança patrimonial.

2.3. A Unidade de Pronto Atendimento – UPA possui funcionamento ininterrupto, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, exigindo a manutenção de vigilância armada contínua para assegurar a ordem, a integridade física das pessoas e a continuidade dos serviços públicos de saúde. Já o CAPS demanda vigilância armada em período diurno, observadas as necessidades operacionais da unidade e seu horário de funcionamento.

2.4. A contratação também se faz necessária para prevenir danos ao patrimônio público, furtos, vandalismo, invasões e demais situações que possam comprometer equipamentos, medicamentos, mobiliários, documentos e demais bens pertencentes à Administração Pública, evitando prejuízos ao erário e interrupções na prestação dos serviços de saúde.

2.5. A ausência de vigilância armada compromete significativamente as condições de segurança das unidades, expondo servidores, usuários e patrimônio público a situações de risco, além de impactar negativamente a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população.

2.6. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção de ambiente seguro, organizado e adequado ao pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, mediante disponibilização de vigilantes devidamente qualificados, uniformizados, identificados e equipados, para atuação junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA e CAPS, conforme escalas, turnos e quantitativos definidos pela Administração.

3.2. Os serviços compreenderão atividades de vigilância ostensiva, controle de acesso de pessoas, rondas preventivas, proteção patrimonial, orientação ao público e atuação preventiva em situações de risco, visando garantir a segurança das instalações, dos servidores, usuários, pacientes e demais frequentadores das unidades.

3.3. Na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, os serviços deverão ser prestados nos períodos diurno e noturno, considerando o funcionamento ininterrupto da unidade. No

CAPS, os serviços serão executados exclusivamente no período diurno, observadas as necessidades operacionais da Administração.

3.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, visando assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5. A solução adotada mostra-se a mais adequada para atendimento da demanda, considerando a necessidade de prestação contínua dos serviços, a especialização exigida para execução das atividades de vigilância armada e a necessidade de garantir segurança permanente às unidades de saúde e ao patrimônio público municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento e demais licenças vigentes exigidas para atuação na atividade de vigilância patrimonial armada, observando integralmente a legislação aplicável e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.2. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Licença GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda – BM), em nome da licitante. As empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul deverão apresentar a referida licença na fase de habilitação. As empresas estabelecidas em outros Estados deverão apresentar, na fase de habilitação, a licença ou documento equivalente expedido pelo órgão competente de seu respectivo Estado, que comprove a regularidade para o exercício da atividade. Caso sejam declaradas vencedoras, deverão providenciar e apresentar a respectiva Licença GSVG do Estado do Rio Grande do Sul antes do início da execução dos serviços.

b) Alvará ou autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal, conforme legislação vigente;

c) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4.3. A contratada deverá disponibilizar vigilantes devidamente habilitados, capacitados, uniformizados, identificados e equipados, observando integralmente as exigências legais aplicáveis aos serviços de vigilância armada.

4.4. A contratada deverá indicar preposto ou encarregado responsável pela execução dos serviços, com a atribuição de acompanhar, orientar, fiscalizar e garantir o adequado desempenho das atividades contratadas, mantendo contato permanente com a fiscalização da Administração.

4.5. Todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, armamentos, munições, uniformes, equipamentos, transporte, alimentação, deslocamentos, comunicação e demais custos diretos e indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4.6. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

4.7. O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o envio da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

4.8. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tendo como parcela de maior relevância a **prestação de serviços de vigilância patrimonial armada**, em quantitativo mínimo correspondente a **25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para a contratação**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o envio da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observando os turnos, escalas, horários e quantitativos definidos neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

5.3. Os serviços de vigilância patrimonial armada deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, uniformizados, identificados e equipados, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis à atividade.

5.4. A prestação dos serviços compreenderá atividades de vigilância ostensiva, controle de acesso, rondas preventivas, proteção patrimonial e atuação preventiva em situações que possam comprometer a segurança das unidades, das pessoas e do patrimônio público.

5.5. Na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, os serviços deverão ser prestados nos períodos diurno e noturno, considerando o funcionamento ininterrupto da unidade. No CAPS, os serviços serão executados exclusivamente no período diurno, conforme necessidade da Administração.

5.6. A contratada deverá manter preposto ou encarregado responsável pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento às solicitações da fiscalização do contrato.

5.7. Eventuais substituições de profissionais deverão ocorrer imediatamente, sem prejuízo à continuidade dos serviços, sempre que constatada ausência, inadequação ou necessidade operacional identificada pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da prorrogação.

6.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora Cristiane Fatima Sobirai Brito, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto e comunicação entre a contratada e a Administração.

6.3. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Luciane Borges e Kevin da Costa Andrade, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços prestados e comunicar eventuais irregularidades à gestão contratual para adoção das medidas cabíveis.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a comprovação da execução regular dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital e seus anexos.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração considerará o atendimento integral às especificações técnicas do objeto, à qualificação da empresa para execução dos serviços de vigilância armada e à compatibilidade da proposta com os valores estimados pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, considerando orçamentos obtidos junto a empresas do ramo e demais referências admitidas pela Administração Pública.

9.2. Para definição do valor de referência da contratação, adotou-se a metodologia da mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme demonstrado na planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

9.3. Os valores estimados da contratação constarão na planilha de composição de custos e formação de preços e demais documentos integrantes do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação será absorvido pela respectiva dotação orçamentária:

11.02.10.302.0181.2177 - FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP

3.3.3.9.0.39.00.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - **7512**

11.02.10.302.0181.2177 - FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP

3.3.3.9.0.39.00.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - **7526**

11.02.10.302.0181.2177 - FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP

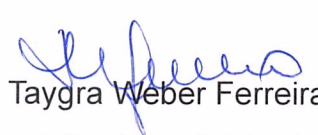
3.3.3.9.0.39.00.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – **7541**



Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Tramandaí, 03 de setembro de 2026.



Taygra Weber Ferreira
Oficial Administrativo